



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2024

“Altera o Anexo III - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 1.412/2003 para criação do cargo de Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal Entre Rios de Minas-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - De conformidade com os Arts. 7 e 8º da Lei Complementar nº 1.412, de 30 de julho de 2003, fica criado o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, CONSULTIVO E JURÍDICO ADJUNTO, na forma de RECRUTAMENTO AMPLO, Código Nível C.C.07, VENCIMENTO EM UPV = 94, JORNADA = 30 horas semanais, inclusive horas de reunião, PRÉ-REQUISITO: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUANTIDADE: 01 (UMA) vaga.

§1º - Para preenchimento do cargo descrito no *caput* deste artigo, exige-se como requisito a Graduação em Direito (modalidade Bacharelado) e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou outro conselho profissional que porventura venha a substituí-lo.

§2º - São atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar direto à Presidência, Secretaria Geral e à Gerência Legislativa, bem como aos Vereadores e Comissões no que se refere às questões jurídicas, de aplicação da legislação, emissão de pareceres e representação da Câmara em juízo e administrativamente perante os demais órgãos, além do apoio à execução de processos licitatórios e programa de formação legislativa.

Art. 2º - Ficam alterados os Arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 1.412/2003, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

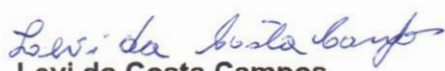
Art. 7º: A Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica do Legislativo será exercida por servidores comissionados ou prestada por empresa ou profissional liberal com atuação da área, que prestarão as devidas orientações na tomada de decisão e execução de serviços pelas gerências administrativa financeira e legislativa, Comissões Permanentes e Mesa Diretora.

Art. 8º: À Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica compete o assessoramento a vereadores no processo legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento para o presente exercício financeiro e seguintes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de junho de 2024.


Levi da Costa Campos
Presidente


João Gonçalves de Resende
1º Secretário

Em 19/06/24

CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, 40 - Entre Rios de Minas – CEP 35.490-000 - (31) 3751-1220

CNPJ: 00.990.667/0001-89 / email:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

ANEXO I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadro de Cargos em Comissão

Anexo III – Lei Complementar nº 1.412/2003

Cargo	Nº	Recrutamento	Código/Nível	UPV	Jornada Semanal	Pré-requisito	Descrição
Secretário Geral	01	Amplo	C.C.02	97,85	D.E	Nível Superior	Coordenação das Áreas Legislativa e Administrativa, assistências as relações interfaces da Câmara com outros setores da Municipalidade, entidades da Sociedade e Controladoria Interna.
Assessor Legislativo	01	Amplo	C.C.03	94	40 horas	Nível Superior	Assessoramento ao processo legislativo, apoio aos vereadores e comissões permanentes, emissão de pareceres, redação de pautas e atas das reuniões, atendimento ao público.
Gerência de Contabilidade	01	Amplo	C.C.04	97,85	D.E.	Nível Médio em Contabilidade	Coordenação e supervisão da área administrativa, financeira e contábil direto à mesa diretora da câmara, coordenação do processo legislativo, assessoramento a área técnica consultiva.
Gerência Legislativa	01	Amplo	C.C.05	112	20 horas	Nível Superior	Coordenação do processo legislativo, assessoramento à área técnica e jurídica, consultiva e mais as atribuições do art. 5º da Lei Complementar nº 1.412/2003.
Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico	01	Amplo	C.C.06	125	15 horas	Nível Superior Graduação em Direito e registro regular no conselho profissional.	Assessoramento direto à Presidência, Vereadores e Comissões no que se refere às questões jurídicas e de aplicação da legislação, emissão de pareceres e representação da Câmara em juízo e administrativamente perante os demais órgãos.
Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto	01	Amplo	C.C.07	94	30 horas	Nível Superior Graduação em Direito e registro regular no conselho profissional.	Assessoramento direto à Presidência, Secretaria Geral e à Gerência Legislativa, bem como aos Vereadores e Comissões no que se refere às questões jurídicas, de aplicação da legislação, emissão de pareceres e representação da Câmara em juízo e administrativamente perante os demais órgãos, além do apoio à execução de processos licitatórios e formação legislativa.